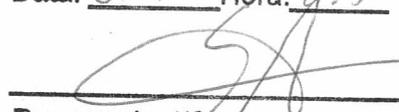


Ilustríssima Comissão de Licitação,
Senhor Pregoeiro,

Protocolo nº	820121		
Data:	01/12	Hora:	17:50
			
Responsável/Setor Licitações Prefeitura Mun. de Erechim			

A Caixa Econômica Federal, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu procurador **TIAGO RICARDO DE CAMARGO DORNELES**, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01322836502-DETRAN/RS e inscrito no CPF sob o nº 001.835.480-78, residente e domiciliado em Erechim/RS, na qualidade de Superintendente Executivo de Varejo Eventual, nos termos da Procuração Pública 055630, outorgada em 22.11.2021 no 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Brasília/DF, vem apresentar as suas razões de recurso, consoante Ata de Pregão Presencial 161/2021.

Das Razões:

Quando da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, foram habilitados no certame três instituições, sendo que o maior lance ofertado foi conforme a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL..... = R\$ 4.250.000,00

Observa-se, da ata, que o terceiro habilitado, fez oferta de preço como a seguir:

SICREDI-COOP.DE CRÉDITO RURAL. = R\$ 2.401.700,00

A seguir deram-se os lances, vindo a sessão a se desenrolar e estabelecer-se, ao final, uma proposta vencedora.

Ocorre que a habilitação ou credenciamento dos proponentes para a fase de lances se deu de forma desconforme à previsão editalícia, constante do item 8.1, a seguir transcrito: 8.1. *Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de maior preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de maior preço. (Grifo nosso)*

Como se vê, houve classificação de uma terceira proposta em desconformidade com o edital, vez que o limite de classificação, conforme prevê o edital, é de propostas cujo valor seja inferior até 10% da maior proposta.

Nesse sentido, não poderia haver a habilitação do SICREDI-COOP. DE CRÉDITO RURAL, posto que sua proposta de deu em valor inferior aos 10% exigido no edital.

Conclusão:

Por todo o exposto, uma vez que o procedimento se deu com vício, requer-se sua anulação, para que nova fase de apresentação de propostas seja estabelecida, sem a presença do licitante com proposta desconforme ou que, entendendo diferente essa comissão, seja restabelecida a fase de apresentação das propostas e nova sessão seja designada.

Nestes termos, pede deferimento.

Erechim, 01 de dezembro de 2021
Caixa Econômica Federal.

TIAGO RICARDO DE
CAMARGO
DORNELES:0018354
8078

Assinado de forma digital por
TIAGO RICARDO DE
CAMARGO
DORNELES:00183548078
Dados: 2021.12.01 17:25:52
-03'00'

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 055630
Livro: 3503-P
Folha: 132

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CARLOS EDUARDO BENANTE PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (22/11/2021), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **CARLOS EDUARDO BENANTE PEREIRA**, brasileiro, solteiro, economiário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 02425972879-DETRAN/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 226.642.968-09, com endereço profissional no SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4, Edifício Matriz Sede 1, Brasília/DF, CEP 70092-900, Filiação, Data de Nascimento, Telefone e email corporativo: supor@caixa.gov.br, na qualidade de Superintendente Nacional da SUPOR, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público substabelece, como de fato substabelecido tem, com reserva de iguais poderes nas pessoas de: **AIRTON JOSÉ ECHER**, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03858174512-DETRAN/RS e inscrito no CPF sob o n.º 462.661.000-53, residente e domiciliado em Erechim/RS, na qualidade de Superintendente Executivo de Varejo e/ou **TIAGO RICARDO DE CAMARGO DORNELES**, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG n.º 2077574073 - SSP/RS e inscrito no CPF n.º 001.835.480-78, residente e domiciliado em Erechim/RS, na qualidade de Superintendente Executivo de Varejo Substituto Eventual, enquanto designado para a função em sistema corporativo, (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável pela sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), **todos os poderes** que lhes foram conferidos pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, nos termos da procuração pública lavrada **NESTAS NOTAS**, livro 3474-P, fls. 034, em data de dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (19/04/2021), para tanto no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício quando da prática do ato representar a CEF no Processo 22216/2021, Pregão Presencial n.º 161/2021, para administração da folha de pagamento da folha dos servidores públicos dos servidores, ativos, inativos, pensionistas e celetistas da Prefeitura Municipal de Erechim/RS, no limite do valor aprovado pela alçada competente da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e em obediência à Política de Negociação CAIXA vigente, (por declaração), formular lances, negociar preços, prestar esclarecimentos, assinar atas, declarações, contratos ou quaisquer outros documentos, receber notificações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O presente instrumento terá vigência até a conclusão do processo licitatório supracitado, de acordo com as regras vigentes e especificações de seu Edital e anexos, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA. Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos a ocupantes de cargos ou funções gerenciais e seus respectivos substitutos eventuais, desde que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emblementos por correção de erros materiais, advindos de declaração do outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 43,00).** Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino. (aa) - CARLOS EDUARDO BENANTE PEREIRA, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Tradladada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Selo de segurança: TJDFT20210020398033FUKF
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br



Joacy Muniz Almeida
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protestos
Brasília - DF